

INSTRUMENTO CONTRATUAL**CONTRATO Nº 128/2020****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS), QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A WEG DRIVES & CONTROLS – AUTOMAÇÃO LTDA**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES**, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo **DIRETOR OPERACIONAL** e pelo **GERENTE DE ENGENHARIA DE SERVIÇO**, respectivamente, o(a) (s) Sr(a) (s) **RODOLPHO GOMES CÔ** e **RÓGER PUZIOL AMARAL**, e a empresa **WEG DRIVES & CONTROLS – AUTOMAÇÃO LTDA**, sediada **Av. Prefeito Waldemar Grubba, nº 3300 – CEP 89256-900 – Jaraguá do Sul - SC**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.309.992/0001-48**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **REINALDO STUART JUNIOR**, Diretor Industrial, inscrito no CPF: 481.802.549-68 e pelo Sr. **RENE GROSSKLAGS JUNIOR**, chefe Departamento de Contratos/Procurador, CPF: 586.038.169-72, 1º Colocada, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no **processo administrativo nº 2019-023568**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em **05/05/2020**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3.727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO o FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 104 (CENTO E QUATRO) SOFT-STARTS PARA AS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DA CESAN NA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR.**
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 e seus anexos;**

b) **PROPOSTA COMERCIAL** da **CONTRATADA**, datada de 17/06/2020 e seus anexos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS**

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no item 6 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS**

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 312.749,99 (trezentos e doze mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do Edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 4.1 As **Sanções Administrativas** decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no item 20 do **EDITAL** e que se refiram à fase contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO(S) BEM(NS)**

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início na data de sua assinatura e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para **PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO(S) BEM(NS)** são as constantes do item 7 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

6.1 Os bem(ns) deverão possuir garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS)

7.1 Conforme **item 17 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) BEM(NS)

8.1 Conforme **item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **item 10 do EDITAL.**

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme **item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme **item 14 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

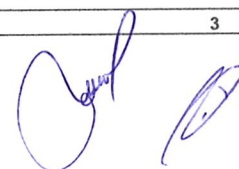
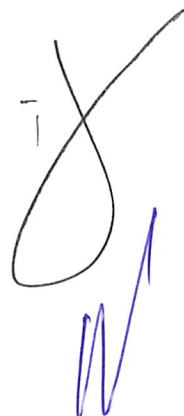
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 Conforme **item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme **item 24 do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS



- 15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do **EDITAL**.

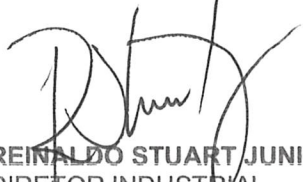
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória – ES, 15 de setembro de 2020.



RODOLFO GOMES CÔ
DIRETOR OPERACIONAL
CPF Nº 053.985.707-65



REINALDO STUART JUNIOR
DIRETOR INDUSTRIAL
CPF Nº 481.802.549-68



RÔGER PUZIOL AMARAL
GERENTE DE ENGENHARIA DE
SERVIÇOS
CPF Nº 087.954.727-89



RENÉ GROSSKLAGS JÚNIOR
CHEFE DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS/PROCURADOR
CPF Nº 586.038.169-72

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº